



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.405/2014

De 05 de dezembro de 2014.

ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 3.464/2006, TRANSFERINDO A COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE PATOS-COMCIDADE, PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único, do artigo 1º da Lei Municipal 3.564/2006 passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Cidade de Patos- COMCIDADE, de que trata o caput, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e será presidido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2014.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL